

ASSEMBLEA LEGISLATIVA
Sede
724/01
02



Aprovado em UNICO Turno
Em 19.12.2001
[Assinatura]
Secretário

JUSTIFICATIVA



A presente iniciativa, visa homenagear, com muita justiça, a JOANA IVONILDES BANDEIRA, natural da cidade de Pombal, neste Estado, filha de Afro Torres Bandeira e Maria Ferreira de Lusa, que durante sua vida dedicou-se como professora e educadora a transmitir conhecimentos visando o engrandecimento, através da educação, como grande mestra que foi.

A Professora Joana Ivonildes Bandeira, concluiu o Curso Normal, em 1952, na antiga Escola Normal Regional "Arruda Câmara", na cidade de Pombal, atual colégio Josué Bezerra, tendo Licenciatura em Estudos Sociais pela Universidade Federal da Paraíba, além de Licenciatura Plena em História, como também é portadora de diversos outros cursos que constam de seu currículo, anexo a esta propositura.

Portanto, pelo exposto, conclamo meus pares a acatarem esta matéria, votando favoravelmente, como forma de manter viva a memória de uma cidadã que dedicou-se integralmente a transmitir para as gerações futuras, a educação tão necessária para a formação de pessoas idôneas, e que por certo saberão portar-se como tal.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2001.


AÉRCIO PEREIRA
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 724 sob o nº 724
Em 19/11/2000

Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 19/11/2000

Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 19/11/2000

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 20/11/2000

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

A Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator Deputado

Em 28/11/2000

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2000

Parecer
Em ____/____/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Página(s).
Em 19/11/2000

Marizete
Assessor

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta ____ Documento(s)
em anexo.

Em ____/____/2000

Assessor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 724/2001

Denomina de JOANA IVONILDES BANDEIRA, a recém construída Escola de 1º grau na cidade de Pombal, neste Estado e dá outras providências.

AUTOR : Dep. Aécio Pereira
RELATOR: Dep. Vital Filho

PARECER Nº 690/01

RELATÓRIO

Recebe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para nos termos dos arts. 103, Parágrafo único e 106, incisos I a III, do Regimento Interno, se pronunciar sobre o Projeto de Lei Nº 724/2001, de iniciativa do Deputado Aécio Pereira, que pretende denominar de JOANA IVONILDES BANDEIRA, a recém construída Escola de 1º grau na cidade de Pombal, neste Estado, e dá outras providências.

A matéria constou no Expediente desta Casa Legislativa, vindo a este órgão técnico, obedecendo a termos regimentais, para submeter-se à apreciação nesta Comissão e elaboração de parecer.

VOTO DO RELATOR

A matéria apresentada pelo ilustre Deputado Aécio Pereira visa denominar de JOANA IVONILDES BANDEIRA, a recém construída Escola de 1º grau na cidade de Pombal-PB, encontra-se devidamente instruída, sendo-lhe peculiar a presente iniciativa.

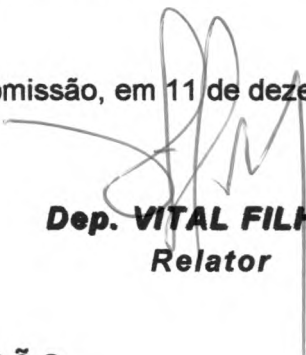
Esta homenagem em denominar o próprio público acima mencionado, tem por finalidade manter viva a memória de Joana Ivonildes Bandeira em reconhecimento a sua dedicação durante a sua vida como professora e educadora a transmitir conhecimentos, fato que contribuiu para o engrandecimento da educação na cidade de Pombal-PB.

Portanto, este relator reconhece o mérito louvável da matéria, o qual se posiciona pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Contudo visando dar melhor clareza à técnica legislativa e resguardar o requisito imperativo de lei usada na sua elaboração, apresento EMENDA MODIFICATIVA ao texto do projeto de lei sem alterar de forma consubstancial seu objetivo e conteúdo.

Diante do exposto, conclamo os ilustres pares desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação a aprovarem o Projeto de Lei nº 724/2001 de autoria do Deputado Aécio Pereira, acrescido da Emenda Modificativa nº 01/2001, apresentada por esta relatoria.

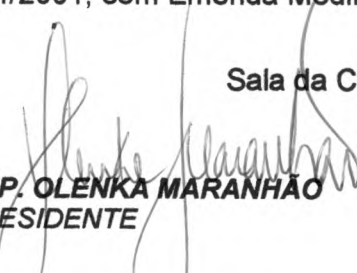
Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001.

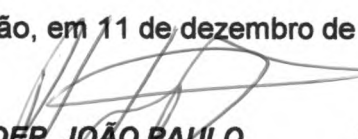

Dep. VITAL FILHO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator Deputado Vital Filho, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 724/2001, com Emenda Modificativa nº 01/2001.

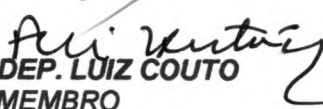
Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2001.


DEP. OLENKA MARANHÃO
PRÉSIDENTE


DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO


DEP. DJACI BRASILEIRO
MEMBRO


DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO


DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO


DEP. VITAL FILHO
RELATOR


Aprovado
Comissão Unificada
19.12.2001
SECRETÁRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2001.

(Ao Projeto de Lei nº 724/2001)

Denomina de JOANA IVONILDES BANDEIRA, a recém Escola de 1º grau na cidade de Pombal, neste Estado e dá outras providências.

Art. 1º Modifica a redação do art. 1º do referido projeto de lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de JOANA IVONILDES BANDEIRA a Escola de 1º grau, situada na Rua Cromácio Wanderley s/n, Conjunto Vida Nova, na cidade de Pombal, neste Estado.”

Sala das Comissões em, 11 de dezembro de 2001.


DEP. VITAL FILHO
Relator

Apreçada Pela Comissão

No Dia 12/12/2001



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

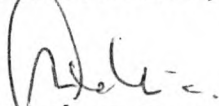
Ofício nº 107/2001

João Pessoa, 19 de dezembro de 2001

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 724/2001, de autoria do Deputado Aécio Pereira, que "Denomina de Joana Ivonildes Bandeira, a recém construída Escola de 1º Grau na cidade de Pombal, neste Estado, e dá outras providências".

Atenciosamente,


GERVÁSIO MAIA
Presidente

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A**



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTOGRÁFO Nº113/01
PROJETO DE LEI Nº 724/2001

Denomina de Joana Ivonildes
Bandeira, a recém construída Escola de
1º Grau na cidade de Pombal, neste
Estado, e dá outras providências.

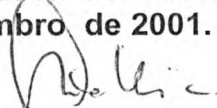
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º Fica denominada de Joana Ivonildes Bandeira a Escola de 1º grau, recém construída na cidade de Pombal, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de dezembro de 2001.


GERVÁSIO MAIA
Presidente